



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 969/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/ 2014

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rodrigo Mattos, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, o resultado do Pregão Presencial nº 30/2014 em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 7.596/2002 no que couber, o Ato nº 167/2013 e demais legislações aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela Empresa **Marcília Azevedo Grossi**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.821.116/0001-07**, situada na **Rua Francisco Marinho Mendonça nº 58, Residencial Dona Tunica**, a seguir denominada **FORNECEDOR**, classificada em **1º lugar dos itens**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Edgar Henriques da Fonseca**, portadora da Cédula de Identidade nº **RG 2.654.636**, expedida pela SSPMG e inscrita no CPF sob o nº **463.459.146-49**, classificada no Processo Licitatório nº **969/2014**, na modalidade Pregão Presencial nº **30/2014**, do tipo menor preço.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1** - Os preços da empresa **Marcília Azevedo Grossi** classificada encontram-se indicados no quadro abaixo, observando a Proposta Comercial apresentada:

<sup>1</sup> Nos termos do item I do Ato nº 167/2013 da Mesa Diretora Câmara Municipal será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Especificação	Quant.	Und.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Agenda ano 2015, diária, capa dura, tamanho 13,4 x 19,2cm, com 176 folhas, índice telefônico, planejamento 2015.	20	un	<b>Redoma</b>	<b>R\$ 19,00</b> (dezenove reais)	<b>R\$ 380,00</b> (trezentos e oitenta reais)
2	Agenda telefônica, De mesa, Capa em PVC, 192 páginas (96 folhas) - Tamanho 23 x 15 cm	10	un		<b>R\$ 38,00</b> (trinta e	<b>R 380,00</b> (trezentos e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	contendo nome e endereço, CEP, e-mail, inscrição, CNPJ, telefone e fax.			<b>Redoma</b>	<b>oito reais)</b>	<b>oitenta reais)</b>
3	Base mouse com apoio pulso gel, na cor preta, em material gelatinoso, base de borracha anti-derrapante, dimensões aproximadas: 220 x 250 x 25mm, composição: tecido sintético, elastômero e gelatina de silicone, melhora o desempenho do mouse.	30	un	<b>Maxprint</b>	<b>R\$ 28,50</b> (vinte e oito reais e cinquenta centavos)	<b>R\$ 855,00</b> (oitocentos e cinquenta e cinco reais)
6	Bobina de máquina de calcular, 1 via, na cor branca, medindo 57 mm x 30m.	20	un	<b>Suprema</b>	<b>R\$ 1,25</b> (um real e vinte e cinco centavos)	<b>R\$ 25,00</b> (vinte e cinco reais)
7	Borracha de apagar branca em látex, atóxica, macia, caixa contendo 20 unidades, Record 20 mercur ou de qualidade equivalente ou superior.	5	cx	<b>Mercur</b>	<b>R\$ 13,80</b> (treze reais e oitenta centavos)	<b>R\$ 69,00</b> (sessenta e nove reais)
9	Caneta esferográfica azul, escrita grossa, corpo transparente, sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente. BIC, ou de qualidade que ivalente ou superior, caixa contendo 50 unidades.	20	cx	<b>Bic</b>	<b>R\$ 31,80</b> (trinta e um reais e oitenta centavos)	<b>R\$ 636,00</b> (seiscentos e trinta seis reais)
10	Caneta Hidrográfica preta, ponta aproximadamente 1,0mm, ponta porosa, tinta indelével, caixa contendo 12 unidades. Faber Castell, ou de qualidade equivalente ou superior.	1	cx	<b>Faber</b>	<b>R\$ 28,50</b> (vinte e oito reais cinquenta centavos)	<b>R\$ 28,50</b> (vinte e oito reais e cinquenta centavos)
11	Caneta “marca texto”, cor amarelo fluorescente, ponta chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo plástico cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa de 13 cm aproximadamente, caixa contendo 12 unidades. FABER CASTELL ou de qualidade equivalente ou superior. □	15	cx	<b>Pilot</b>	<b>R\$ 19,20</b> (dezenove reais e vinte centavos)	<b>R\$ 288,00</b> (duzentos e oitenta e oito reais)
15	Cola líquida, branca, lavável, atóxica, em embalagem de 1 kg, validade no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	10	un	<b>Gr Química</b>	<b>R\$ 14,00</b> (quatorze reais)	<b>R\$ 140,00</b> (cento e quarenta reais)
16	Cola em bastão para papel, sem solvente, não tóxica, caixa com 24 unidades de aproximadamente 9 gramas cada, validade no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega na CMJF. Pritt ou de qualidade equivalente ou superior.	6	cx	<b>Bic</b>	<b>R\$ 83,50</b> (oitenta e três reais e cinquenta centavos)	<b>R\$ 501,00</b> (quinhentos e um reais)
17	Cola instantânea em gel, tubo contendo aproximadamente 5 gramas, com bico aplicador e sistema antientupimento, embalagem que permite o produto ficar em pé, com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega na CMJF, Super Bonder ou de qualidade equivalente ou superior.	30	un	<b>Henkel</b>	<b>R\$ 10,30</b> (dez reais e trinta centavos)	<b>R\$ 309,00</b> (trezentos e nove reais)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

18	Corretivo em fita, seco a base de poliacrilato 4,2 mm x 8,0 m, capa acrílico transparente, posição do bico aplicador de pé, com hastes de segurança para a fita, validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega na CMJF. BIC ou de qualidade equivalente ou superior.	200	un	Bic	R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)	R\$ 2.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
19	Pacote de elástico para dinheiro de látex amarelo nº18, embalagem contendo 100 gramas.	70	pct	Mamuth	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
21	Fita adesiva transparente de polipropileno, multiuso, incolor, monoface, medidas aproximadas de 12mm x 33 metros.	200	un	Adelbras	R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)	R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
22	Fita adesiva larga, transparente, gomada em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 48 mm x 50 metros, pacote contendo 4 (quatro) unidades.	10	pct	Adelbras	R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)	R\$ 93,00 (noventa e três reais)
23	Fita papel crepado (crepe) saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medidas aproximadas 50mm x 50 metros. □	80	un	Adelbras	R\$ 11,00 (onze reais)	R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
25	Grampeador tipo alicate, em metal cromado, com mola interna de metal, para grampo 26/6, para grampear até 10 folhas, com capacidade para 1 barra de grampos.	30	un	Adeck	R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)	R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)
33	Papel Couchê 180g/m², caixa com 50 unidades cada, cor branca.	250	cx	Flipaper	R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)	R\$ 3.725,00 (três mil e setecentos e vinte cinco reais)
40	Régua comum, material plástico cristal, rígido, transparente, comprimento de 30 cm, com graduação em centímetro e milímetro.	30	un	Waleu	R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)	R\$ 72,00 (setenta e dois reais)
41	Tesoura multiuso em aço inox, cabo plástico, formato anatômico, resistente, comprimento aproximado de 21 cm.	20	un	Jocar	R\$ 9,00 (nove reais)	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: 1, 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 33, 40 e 41 (doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)</b>					<b>R\$ 12.853,50</b>	

**2.2** - O Fornecedor, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 969/2014, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

**2.3** - A contratação dos itens objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho de despesa, após a emissão do pedido de compra pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**2.4** - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30. – Material de Consumo, do orçamento vigente.

**2.4.1** - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** – O prazo máximo para entrega dos materiais de expediente é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

**3.2** – Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (32) 3313-4700 ramal 4912 para o recebimento dos materiais.

**3.3** – Os materiais de expediente deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**3.3.1** – Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

**3.4** – Os materiais de expediente entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

**3.5** – O recolhimento dos materiais de expediente recusados e a entrega de novos correrão á custa da Contratada.

**3.6** – O prazo de garantia, para todos os itens, é de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.

**3.7** – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais de expediente licitados, correrão por conta Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**4.1** - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar à Pregoeira os quantitativos das contratações.

**4.1.1** - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA**

**5.1** - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5.2** - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/ contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**5.3** – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**5.4** - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 30/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**6.1** – O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

**6.2** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**6.3** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

**6.4** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Pregoeira promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1** - Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**7.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

**7.3.1** - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2** - convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1** - Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.4** - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Câmara Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**7.5** - O registro do Fornecedor será cancelado quando:

**7.5.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.5.2** - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

**7.5.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.5.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.5.4.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.4 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**7.5.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**7.5.6** - O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.4.7** - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br), juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

**8.1** - O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

**8.2** - Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição a execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o Fornecedor às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

**8.2.1** - advertência;

**8.2.2** - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, conforme orçamento aprovado, na hipótese do fornecedor injustificadamente desistir do contrato ou der





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**8.2.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo fornecedor ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**8.4** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.5** – O pagamento das multas aplicadas não exime o Fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força desta Ata.

**8.6** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pelo Fornecedor como relevante.

## **CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

**9.1.1** - Ser por escrita e protocolizada no Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios – na sala 109, térreo da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**9.1.1.1** - A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**9.1.2** - Ser dirigida à Pregoeira da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos subitens 11.11 e 11.12 do Edital.

**9.1.2.1** - A decisão da Pregoeira da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via fac-símile, correio eletrônico ou via postal.

**9.1.3** - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

**9.1.4** - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

**9.1.5** - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela Pregoeira da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**10.2** - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1-** As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 30 /2014**, seus anexos e a proposta do **Fornecedor Marcília Azevedo Grossi classificada** em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 7.596/2002 e nº 7.962/2003 no que



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 14 de janeiro de 2015.

**RODRIGO MATTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

**Marcilia Azevedo Grossi**

**Testemunha 1**

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_